

# **Poder Judiciário**

## **Tribunal Regional Eleitoral do Pará**



# **MANUAL**

## **da**

# **Ouvidoria Judicial Eleitoral do Pará**

**2020**

# **Poder Judiciário**

## **Tribunal Regional Eleitoral do Pará**

### **Membros Efetivos**

Desembargador **Roberto Gonçalves de Moura**  
Presidente

Desembargadora **Luzia Nadja Guimarães Nascimento**  
Vice-Presidente e Corregedora

Juiz Federal **Sérgio Wolney de Oliveira Batista Guedes**

Juiz de Direito **Álvaro José Norat de Vasconcelos**

Juiz de Direito **Edmar Silva Pereira**

Jurista **Luzimara Costa Moura Carvalho**

### **Membros Substitutos**

Desembargador **Leonam Gondim da Cruz Júnior**

Desembargador **José Maria Teixeira do Rosário**

Juiz Federal **Arthur Pinheiro Chaves**

Juíza de Direito **Rosa de Fátima Navegantes de Oliveira**

### **Representantes do Ministério Público perante o TRE**

Procurador da República **Felipe Moura Palha e Silva**  
Procurador Regional Eleitoral

Procurador da República **Vítor Souza Cunha**  
Procurador Regional Eleitoral Substituto

## **Ouvidoria Judicial Eleitoral – OJE**

Juiz de Direito **EDMAR SILVA PEREIRA**

Juiz Ouvidor

Juíza de Direito **ROSA DE FÁTIMA NAVEGANTES DE OLIVEIRA**

### **Servidores:**

**Rosa Helena Tavares de Christo Alves**

Assessora

**Carlos Domingos Martins**

Técnico Judiciário

**Carlos Fábio Ferreira Monteiro**

Técnico Judiciário

Telefones:

0800 096 0007

3346-8035/8036/8037

Tel/Fax: 3222-3031

E-mail: [ouvidoria@tre-pa.jus.br](mailto:ouvidoria@tre-pa.jus.br)

<http://www.tre-pa.jus.br/institucional/ouvidoria/ouvidoria>

## SUMÁRIO

<b>A Ouvidoria Judicial Eleitoral</b>	<b>7</b>
<b>Atuação</b>	<b>7</b>
<b>Estrutura</b>	<b>7</b>
<b>Localização:</b>	<b>9</b>
<b>A participação do cidadão para o aprimoramento dos serviços da Justiça Eleitoral</b>	<b>9</b>
<b>Manifestações que serão admitidas</b>	<b>9</b>
<b>Manifestações que não serão admitidas</b>	<b>10</b>
<b>Diferença entre Ouvidoria e Corregedoria</b>	<b>10</b>
<b>Quem pode acionar a Ouvidoria?</b>	<b>11</b>
<b>Informações prestadas com base na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).</b>	<b>11</b>
<b>Canais de Atendimento:</b>	<b>13</b>

## INTRODUÇÃO

O estado democrático de direito tem por atributo principal a transparência dos atos de gestão da coisa pública, do que se infere a probidade dos governantes.

Na avaliação dos que bem governam está implícito o direito fundamental de acesso às informações, que o Poder Público tem o dever de prestá-las, sempre que necessário.

Daí a instituição da Ouvidoria, cuja destinação é servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e a Justiça Eleitoral, devendo receber as denúncias ou reclamações, solicitações de serviços e pedidos de informações, dentre outras atribuições visando o controle devido à cidadania, garantia suprema para uma vida digna e venturosa em sociedade.

A ouvidoria se nutre de dados fidedignos, para solução condizente com os ditames das leis próprias, acerca dos problemas que lhe são afetados.

Tudo o que vem de ser dito constitui uma visão panorâmica do que significa e do que pretende a Ouvidoria, estando a seguir delineados os demais assuntos que lhe são pertinentes.



## A Ouvidoria Judicial Eleitoral

Atendendo o disposto nas Resoluções de nº79/2009 e de nº 103/2010 do Conselho Nacional, bem como em razão da necessidade de criar, manter e aprimorar instrumentos e meios que garantam a transparência dos trabalhos e ações da Justiça Eleitoral paraense, o Tribunal Regional Eleitoral instituiu a Ouvidoria Judicial Eleitoral – OJE/PA.

A Ouvidoria Judicial é uma unidade administrativa integrada à estrutura do Tribunal, que tem por missão servir de canal de comunicação direta entre o cidadão e a Justiça Eleitoral, com vistas a orientar, transmitir informações e colaborar no aprimoramento das atividades desenvolvidas pelo Tribunal Regional Eleitoral do Pará.

### Atuação

Obedecendo aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, eficiência, equidade, economicidade e transparência, a atuação da Ouvidoria é desenvolvida de maneira permanente, interna e externa na defesa da cidadania, nos assuntos relacionados a trâmites administrativos e procedimentos judiciais, bem como para solucionar problemas e melhorar a qualidade dos serviços, subsidiando as demais unidades competentes da Justiça Eleitoral, sendo delas independente.

### Estrutura

Integram a sua estrutura administrativa: o Ouvidor Judicial Eleitoral, o Ouvidor Judicial Eleitoral substituto, o Coordenador e os Assistentes, cabendo a direção dos trabalhos a um Magistrado da Corte do TRE-PA.



## Localização

A Ouvidoria Judicial Eleitoral está localizada na sede do TRE, na rua João Dégio, 288 – Campina.

## Participação do cidadão para o aprimoramento dos serviços da Justiça Eleitoral

Por seu relevante mecanismo de apoio à gestão e de fortalecimento da democracia participativa, a Ouvidoria se propõe a esclarecer os serviços prestados pela Justiça Eleitoral, a receber e verificar as reclamações, os abusos, as irregularidades administrativas, os elogios e as sugestões, comprometendo-se a transmitir de pronto as respostas de suas demandas.

Em assim sendo, por meio de relatórios e reuniões, periodicamente sugerimos às unidades administrativas que sejam feitas melhorias na prestação de serviços, a fim de que se possa atender cada vez mais as necessidades da população e proporcionar a sua participação na gestão administrativa.

### Manifestações que serão admitidas:

- ✓ Solicitações sobre os serviços da Justiça Eleitoral, bem como pedidos de informações com base na Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011);
- ✓ Denúncias de abusos, erros e mau atendimento e irregularidades administrativas;
- ✓ Reclamações sobre as deficiências na prestação de serviços, abusos cometidos por servidores e magistrados, observada a competência da Presidência e da Corregedoria Regional Eleitoral;
- ✓ Sugestões com o fim de aprimorar os serviços do TRE-PA, assim como elogios às atividades e aos servidores e magistrados.

### **Manifestações que não serão admitidas:**

- ✓ Consultas, reclamações, denúncias e postulações que sejam da competência do Plenário ou da Corregedoria Regional Eleitoral;
- ✓ Notícias de fatos que constituam crimes, tendo em vista as competências constitucionais do Ministério Público Eleitoral e das polícias, nos termos dos artigos 129, I e 144 da Constituição Federal;
- ✓ Reclamações, críticas ou denúncias anônimas.
- ✓ Manifestações que configurem atividade de consultoria

As reclamações, sugestões e críticas relativas a órgãos não integrantes do Poder Judiciário serão remetidas aos respectivos órgãos, comunicando-se essa providência ao interessado.

### **Diferença entre Ouvidoria e Corregedoria**

Convém não confundir as atribuições da Ouvidoria com as da Corregedoria, uma vez que esta tem por atribuição velar pela regularidade dos serviços eleitorais, assegurando a correta aplicação de princípios e normas.

Enquanto que a Corregedoria realiza inspeções e correições, conhece das representações e reclamações apresentadas contra Juízes eleitorais e servidores de cartórios, cabendo-lhe a orientação, supervisão e fiscalização da atividade cartorária e jurisdicional da Justiça Eleitoral de 1º grau. A Ouvidoria atua na forma de recomendações, não interfere nas decisões dos juízes, apenas faz a intermediação entre o cidadão e o TRE sem, no entanto, penalizar ou determinar qualquer medida às Secretarias e Cartórios Eleitorais. Portanto, é a unidade administrativa responsável por encaminhar as manifestações apresentadas, com observância às atribuições e competências de cada setor.

### **Podem acionar a Ouvidoria:**

- ✓ O público em geral;
- ✓ As instituições;
- ✓ As entidades;
- ✓ Os agentes políticos (servidores e políticos)

- ✓ Os candidatos e
- ✓ Os partidos políticos.

### Informações prestadas com base na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

Dentre as atribuições da Ouvidoria está o atendimento à Lei de Acesso à Informação, a qual passou a garantir a participação cidadã de forma ampla e o fortalecimento dos instrumentos de controle da gestão pública, como o acesso às informações, através de procedimentos objetivos, transparência e linguagem de fácil compreensão.

Em assim sendo, tudo o que é feito na administração pública passou a ser submetido ao controle social, exceto aquelas informações que possuem sigilo assegurado por outras leis (sigilo fiscal, sigilo bancário e segredo de justiça). Ressalte-se, ainda, que os dados pessoais que dizem respeito à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas também não poderão ser fornecidas, uma vez que não são públicas.

#### **Transparência Ativa**

A Ouvidoria Judicial Eleitoral do Pará (OJE) é a unidade responsável pela prestação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) no TRE-PA, em conformidade com a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

A referida Lei regula, entre outros dispositivos, o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. O TRE/PA desenvolve a TRANSPARÊNCIA ATIVA das informações produzidas ou custodiadas por meio de acesso a ser viabilizado mediante:

- I - divulgação de informações de interesse coletivo ou geral, independentemente de solicitações;
- II - atendimento a pedidos de acesso às informações, pelos meios e instrumentos legítimos e disponíveis;
- III - canais de atendimento ao cidadão.

Além dessas ações desenvolvidas para a concretização do direito de acesso às informações, a Ouvidoria também disponibiliza aos usuários alguns materiais de divulgação com as informações mais solicitadas, inclusive com todos os canais citados acima.

Os materiais de divulgação, além de outros instrumentos de obtenção de informações, podem ser consultados por meio do seguinte link: [Ações da Ouvidoria para Acesso à Informação](#).

### **Transparência Passiva**

As informações fornecidas pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), mantido pela Ouvidoria, deverão ser com base na referida lei, mediante requerimento formal nos canais de atendimento, devendo conter, obrigatoriamente a identificação do requerente (nome completo, cópia do RG ou título eleitoral, endereço, telefone ou e-mail para contato) e a descrição da informação solicitada.

O serviço de informação ao Cidadão SIC também está disponível através dos seguintes canais:

**Por e-mail:** através do endereço [ouvidoria@tre-pa.jus.br](mailto:ouvidoria@tre-pa.jus.br), disponível 24 horas por dia, todos os dias;

**Por telefone,** por meio dos números (91) 3346-8037, no horário de 08h00 às 15h00, em dias úteis;

**Por correspondência,** endereçada ao TRE-PA, Rua João Diogo, 288 – Bairro Campina, Belém/PA - 66015-902, aos cuidados da Ouvidoria;

**Pessoalmente,** na sala de funcionamento da Ouvidoria, Rua João Diogo, 288 – Bairro Campina, Belém/PA, no horário de 08h00 às 15h00, em dia úteis.

**Carta resposta:** disponível nos [cartórios eleitorais](#) gratuitamente.

Obs: Os pedidos poderão ser acompanhados eletronicamente mediante a utilização de código de acesso gerado pelo sistema, ou ainda por e-mail ou telefone. O solicitante pode optar pelo recebimento da resposta em meio físico, seja por correspondência ou por retirada na sala da Ouvidoria.



### Canais de Atendimento:

- ✓ **Fone:** 0800 096 0007, 3346-8035/8036/8037, Fax: (91) 3222-3031
- ✓ **E-mail:** [ouvidoria@tre-pa.jus.br](mailto:ouvidoria@tre-pa.jus.br)
- ✓ **Presencial:** Rua João Diogo, 288. Campina, Belém-PA, 66015-902.
- ✓ **Formulário eletrônico :** <http://www.tre-pa.jus.br/institucional/ouvidoria/ouvidoria>



**OUVIDORIA JUDICIAL ELEITORAL DO PARÁ**

**OUVINDO PARA MELHOR SERVIR**